



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Setor de Compras da Diretoria do Sistema de Bibliotecas
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3C - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: - www.bibliotecas.ufu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de assinatura por 12 (doze) meses de acesso a plataforma de conteúdo jurídico nacional atualizado para atender a comunidade acadêmica da Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis.:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor Un
1	O serviço a ser contratado deverá fornecer conteúdo jurídico que responde às questões básicas da prática do direito de forma acessível, clara e concisa. Deverá conter também documentos científicos: doutrinas, periódicos, coleção de doutrinas essenciais e jurisprudências secas e comentadas. De forma geral, conteúdo digital de pesquisa e prática jurídica do país, periódicos com classificação <i>Qualis</i> "A" e "B" e consulta a julgados, pareceres e publicações jurídicas das mais diversas. Ou seja, o serviço deverá fornecer ferramentas que permitam a consulta de artigos jurídicos, jurisprudências, legislações e periódicos de referência (classificados com o <i>Qualis</i> A e B) em diversas áreas da ciência jurídica (Direito Privado, Público, Penal, Processual Penal, Internacional, Tributário, Civil, Processual Civil, Empresarial, Trabalho, Processo do Trabalho) e não apenas em uma única área.	unidade	Ilimitado	
Valor total da Assinatura de plataforma de conteúdo jurídico atualizado por período de 12 meses.				

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global sendo disponibilizado acesso à plataforma de conteúdo jurídico por meio de IPs informados pela Universidade Federal de Uberlândia ou de usuário e senha, pelo período de vigência do contrato, sem interrupção.

1.5. O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Plataformas de conteúdo jurídico são fontes eletrônicas de informações que respondem às questões básicas da prática do direito de forma acessível, clara e concisa. Proporcionam aos profissionais, informações qualificadas ao alcance de estudantes e docentes de maneira muito mais rápida do que os livros e revistas impressas. Consequentemente, facilitam o acesso e diminuem o tempo gasto com as pesquisas.

2.2. As linhas de pesquisa do Programa de Mestrado em Direito encontram profusa fonte de documentos científicos: doutrinas, periódicos, coleção de doutrinas essenciais e jurisprudências e, neste contexto, pode-se inferir que a plataforma eletrônica garante amplo acesso a informação, visando a produção do conhecimento científico pelo pesquisador.

2.3. As bases de dados foram criadas com o propósito de disponibilizar, em uma única plataforma, uma diversidade de materiais informacionais, evitando o desperdício de tempo por parte do pesquisador. É importante salientar que todas as publicações disponíveis em bases de dados estão respaldadas por qualidade e originalidade, que são aferidas por certificações de qualidade emitidas por entidades avaliadoras da qualidade da pesquisa, por exemplo a Capes.

2.4. Portanto, a contratação de assinatura anual de plataforma de conteúdo jurídico nacional com jurisprudências, doutrinas, notícias, modelos de contratos e petições, em constante atualização, e legislações condensado em uma única ferramenta de pesquisa, permitirá a toda comunidade acadêmica da Faculdade de Direito pesquisar de maneira mais eficiente e eficaz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Prestação de serviço continuado de acesso a plataforma com conteúdo jurídico pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 para atender à demanda da Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis.

3.2. O serviço a ser contratado deverá fornecer conteúdo jurídico que responde às questões básicas da prática do direito de forma acessível, clara e concisa. Deverá conter também documentos científicos: doutrinas, periódicos, coleção de doutrinas essenciais e jurisprudências secas e comentadas. De forma geral, conteúdo digital de pesquisa e prática jurídica do país, periódicos com classificação *Qualis* "A" e "B" e consulta a julgados e publicações jurídicas das mais diversas. Ou seja, o serviço deverá fornecer ferramentas que permitam a consulta de artigos jurídicos, jurisprudências, legislações e periódicos de referência (classificados com o *Qualis* A e B) em diversas áreas da ciência jurídica (Direito Privado, Público, Penal, Processual Penal, Internacional, Tributário, Civil, Processual Civil, Empresarial, Trabalho, Processo do Trabalho) e não apenas em uma única área. Diante da solicitação da Faculdade de Direito é possível definir os critérios mínimos para a plataforma de conteúdo jurídico a ser contratada, da seguinte forma: a) áreas de abrangência oferecidas pela plataforma: Direito Privado, Público, Penal, Processual Penal, Internacional, Tributário, Civil, Processual Civil, Empresarial, Trabalho, Processo do Trabalho; b) quantidade x qualidade de periódicos: no mínimo 10 periódicos com classificação *Qualis* A e *Qualis* B pela Capes; c) quantidade de autores de doutrina: mínimo de 30 autores; d) quantidade de textos de doutrina de autores diferentes: mínimo de 19; e) possuir legislações e jurisprudências; f) possuir conteúdo atualizado.

3.3. O acesso deverá se dar por meio de IPs informados pela UFU ou de usuário e senha cadastrados.

3.4. A prestação do serviço deverá ser contínuo, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana e, caso ocorra interrupção, a contratada deverá dar suporte imediato.

3.5. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE por escrito na hipótese de qualquer evento que gere a necessidade de mudança na forma de acesso no prazo mínimo de 30 dias.

3.6. A base de dados deverá estar disponível em tempo integral. Em caso de necessidade de manutenção e, portanto, indisponibilidade, será feita em horário não comercial.

3.7. Durante o período de 12 (doze) meses a CONTRATADA deverá atualizar continuamente a sua base de dados e, prontamente, atender usuários em quesitos como: falhas de execução de sistema, erros de processamento ou erros de digitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a qual propomos a contratação pela modalidade de pregão, uma vez que, como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, há três fornecedores qualificados.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. A base de dados deverá disponibilizar a leitura de conteúdo digital de pesquisa e prática jurídica do país, periódicos com classificação Qualis "A" e "B" e consulta a julgados e publicações jurídicas das mais diversas áreas. Ou seja, o serviço deverá fornecer ferramentas que permitam a consulta de artigos jurídicos, jurisprudências comentadas e vários periódicos de referência (classificados com o Qualis A e B) em áreas diversificadas da ciência jurídica (Direito Privado, Público, Penal, Processual Penal, Internacional, Tributário, Civil, Processual Civil, Empresarial, Trabalho, Processo do Trabalho) e não apenas em uma única área.

5.1.2. A contratada deverá atender, durante todo o período da contratação, aos requisitos/necessidades de acesso à base dados de conteúdo jurídico nacional (legislações, jurisprudências, doutrinas, notícias, modelos de contratos e petições), mediante assinatura, por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período no limite de 60 (sessenta) meses, a critério único e exclusivo da UFU e mantidas as condições de licitação.

5.1.3. Atender às necessidades de ensino e pesquisa da comunidade acadêmica desta universidade, em especial, dos estudantes e docentes dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito.

5.1.4. Possibilitar download e impressão do conteúdo jurídico nacional (legislações, jurisprudências, doutrinas, notícias, modelos de contratos e petições), sem custos adicionais.

5.1.5. Permitir acesso ilimitado e simultâneo ao conteúdo jurídico nacional (legislações, jurisprudências, doutrinas, notícias, modelos de contratos e petições) pela comunidade acadêmica da UFU.

5.1.6. Propiciar acesso administrativo a dados estatísticos de uso, conteúdos jurídicos mais acessados, entre outros relatórios.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. A contratada deverá prover treinamento adequado, inicialmente, as membros da equipe de atendimento das bibliotecas que serão agentes de disseminação aos demais usuários da plataforma, podendo ser realizado de forma presencial ou remota.

5.2.2. De acordo com a relevância e complexidade da demanda, a Contratante poderá dispensar a realização de treinamento, caso julgue não ser necessário.

5.2.3. Será de responsabilidade da Contratante, no caso de treinamento presencial, a disponibilização de infraestrutura física e de equipamentos para treinamento, incluindo sala e projetor.

5.2.4. O repasse de conhecimento acerca das informações e esclarecimentos referentes à utilização da plataforma de consulta deve ser fundamentado no ambiente tecnológico adotado pela Contratante.

5.2.5. Além do treinamento, a Contratada poderá disponibilizar tutoriais, guias e suporte técnico no uso da plataforma.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. Nesta contratação devem ser observadas as seguintes leis e normas:

5.3.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.3.3. Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.3.4. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.3.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. A Contratada deverá garantir, durante todo o período de vigência do contrato, o acesso aos títulos e/ou documentos, hospedagem, manutenção e assistência técnica da plataforma web de acesso.

5.4.2. A Contratada deverá realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento da Solução. O termo "Manutenção", quando não especificado, diz respeito a todas as manutenções: evolutivas e corretivas.

5.4.3. Para esta contratação, as demandas de manutenção corretiva compreendem a detecção, o diagnóstico e a correção de defeitos, erros ou falhas ocorridas nos sistemas e portais e operação. Como erro ou falha entende-se o comportamento inadequado que cause problema de uso ou funcionamento, a geração de resultado diferente do previsto, em decorrência da não observância dos requisitos.

5.4.4. O registro de defeitos, erros ou falhas será realizado pelo Fiscal Setorial ou Fiscal Técnico que identificar ou acolher a não conformidade e será formalizado por e-mail para encaminhamento ao preposto para a correção.

5.4.5. Os prazos para retorno do comportamento adequado do sistema e solução definitiva da origem do problema estão relacionados com o grau de criticidade registrado.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. A liberação do acesso à utilização da plataforma de conteúdo jurídico se dará a partir do pagamento parcelado do valor total do contrato, em 12 (doze) meses.

5.6. Requisitos de Segurança

5.6.1. Permitir acesso remoto da comunidade acadêmica da UFU à plataforma de conteúdo jurídico, com acesso total à referida base de dados, durante todo o período de vigência contratual, por meio de login e senha do e-mail institucional ou da rede da UFU.

5.6.2. A CONTRATADA deverá manter em segurança as informações da credencial de acesso à rede da CONTRATANTE.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1. Oferecer recursos mínimos de acessibilidade adicionais na plataforma, tais como: leitor em voz alta ou outro recurso /alternativa de disponibilização do conteúdo que facilite o uso de softwares para leitura audível do documento, tela noturna, aumento do tamanho da fonte, realce de cores e marcadores de páginas.

5.7.2. Apresentar interface Web em português-Br.

5.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.8.1. Manter acessibilidade em ambiente Web (com uso dos navegadores Microsoft Edge, Google Chrome 87.0 ou superior e Mozilla Firefox 60.0 ou superior) e em dispositivos mobile IOS e Android, com interface Web em português-Br e da ferramenta de pesquisa em caixa única de busca simples e avançada.

5.8.2. Ser acessível em dispositivos mobile IOS e Android.

5.8.3. Apresentar sempre a versão mais atualizada da plataforma de acesso do fornecedor/fabricante.

5.8.4. Ser hospedada em infraestrutura de onde a Contratada tenha a administração dos servidores e da aplicação.

5.8.5. A solução deve, preferencialmente, permitir integração com o serviço de descoberta adotado pela Contratante.

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. Dispensar a necessidade de instalação de software adicional, pois o acesso se dará única e exclusivamente à plataforma do Contratado.

5.10. Requisitos de Implantação

5.10.1. Permitir a utilização imediata a partir da assinatura do contrato por parte da Contratada.

5.11. Requisitos de Garantia

5.11.1. A CONTRATADA deverá garantir o acesso ininterrupto ao serviço, com pleno funcionamento de todas as coleções e recursos contratados na plataforma, durante todo período de vigência do contrato.

5.11.2. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter a plataforma em perfeitas condições de uso.

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Não se aplica, uma vez que a contratação não requer mão de obra com dedicação exclusiva.

5.13. Requisitos de Segurança da Informação

5.13.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.13.2. Permitir acesso autenticado por meio da comunidade acadêmica federada (CAFe), e-mail institucional da UFU ou integração com o Gerenciador SophiA.

5.13.3. Permitir acesso validado pelo IP de origem da rede da UFU.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não se aplica, pois a forma como o serviço será prestado não necessita de vistoria prévia para dimensionamento, já que o acesso à base de dados se dará via internet.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A plataforma de conteúdo jurídico deverá apresentar a possibilidade de personalização para atendimento das necessidades de cada usuário, por meio de cadastro de login e senha automatizado ou realizado pelo próprio usuário no endereço eletrônico da "CONTRATADA", conforme parâmetros a serem ajustados com a equipe técnica da Contratante.

7.2. O serviço deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, apresentados na sequência.

7.3. Rotinas de Execução:

7.3.1. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade da Plataforma e de todo o conteúdo digital 24 horas por dia e 7 dias por semana, com disponibilidade mínima de acesso de 96% (noventa e seis por cento) das horas mensais contratadas, exceto em caso de manutenção programada, comunicada à Contratante com antecedência mínima de 24 horas;

7.3.2. Deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados;

7.3.3. Iniciar o atendimento aos chamados abertos pela Contratante no prazo máximo de 3 horas, notificando à Contratante da confirmação de abertura do chamado e informando prazo para solução do incidente, que deverá ser de, no máximo, 72 horas;

7.3.4. Mensalmente, os fiscais do contrato realizarão avaliação do nível de atendimento dos serviços de suporte solicitados, a partir de registros próprios e de reclamações de usuários do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Uberlândia;

7.3.5. Considera-se plena execução do serviço a disponibilidade de 100% a 96% das horas mensais contratadas. A disponibilidade inferior a 96% das horas mensais contratadas dará ensejo à restituição, à Contratante, de valores proporcionais às indisponibilidades do serviço.

7.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle:

7.4.1. Compreende acesso de multiusuários ao conteúdo jurídico digital de forma on-line pela Internet (rede externa), aos usuários pré-cadastrados, com possibilidade de cadastramento de contas individualizadas para diferenciação da experiência de leitura e pesquisa, com critérios mínimos para a plataforma de conteúdo jurídico a ser contratada, da seguinte forma: a) áreas de abrangência oferecidas pela plataforma: Direito Privado, Público, Penal, Processual Penal, Internacional, Tributário, Civil, Processual Civil, Empresarial, Trabalho, Processo do Trabalho; b) quantidade x qualidade de periódicos: no mínimo 10 periódicos com classificação *Qualis A* e *Qualis B* pela Capes; c) quantidade de autores de doutrina: mínimo de 30 autores; d) quantidade de textos de doutrina de autores diferentes: mínimo de 19; e) possuir legislações e jurisprudências; f) possuir conteúdo atualizado.

7.4.2. Acesso on-line, compatível com os principais navegadores de internet, tais como Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari;

7.4.3. Acesso a partir de dispositivos do tipo desktop ou móveis (tablets, smartphones, notebooks e afins), de forma responsiva;

7.4.4. Acesso adequado e estável, independentemente do equipamento utilizado ou local em que se encontre o usuário autenticado na rede de dados da Contratante;

7.4.5. Navegação no conteúdo contratado sem limite quanto a quantidade de publicações acessadas e sem restrição de consulta;

7.4.6. Disponibilidade de recursos de acessibilidade para o conteúdo adquirido;

7.4.7. Atualização contínua da base de dados durante a vigência do contrato, pela Contratada, garantido o acesso aos novos títulos que forem inseridos na base dados durante a vigência do Contrato, sem ônus para o Contratante;

- 7.4.8. Conteúdo digital de todas as publicações em formato PDF, ePub ou formato de exibição e impressão similar, esta última limitada, conforme contrato e legislação de proteção à direitos autorais;
- 7.4.9. Devem ser disponibilizados links individualizados para cada publicação, de forma que cada livro seja acessado por meio de uma URL exclusiva;
- 7.4.10. Publicações e suas respectivas imagens de capa devem estar atualizadas na Plataforma, em sua última edição disponível, sempre que o formato digital for autorizado pelo autor, via contrato de direitos autorais;
- 7.4.11. Recursos de pesquisa que possibilitem: consulta por autor, título; refinamento por publicação e autor e/ou refinamento por conteúdo e/ou uso de operações booleanas e/ou ordenação por relevância, datas e alfabetação e/ou opções de impressão e compartilhamento, entre outros;
- 7.4.12. Permissão de citação prática (recurso copiar e colar) e autorização para juntada, citação, reprodução e inclusão em bases de dados da Contratante, conforme disposto nos art. 29, I, VII e IX e art. 46, III, da Lei nº 9.610, de 1998;
- 7.4.13. A plataforma deve operar durante 24 horas por dia, 7 dias da semana, sendo a Contratante informada, com antecedência mínima de 24 horas, sobre a realização de manutenções preventivas ou indisponibilidades; corretivas necessárias ao sistema, caso ensejem indisponibilidades;
- 7.4.14. A plataforma deve garantir disponibilidade de acesso de, no mínimo, 96% das horas mensais Contratadas;
- 7.4.15. A plataforma deve disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados, com nível de serviço de atendimento em prazo máximo de 72 horas da abertura do chamado, por meio de equipe técnica especializada.
- 7.5. **Mecanismos formais de comunicação:**
- 7.5.1. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar para primeiro contato o e-mail institucional de qualquer usuário cujo domínio seja "@dirbi.ufu.br" e o e-mail oficial apontado pela Contratada.
- 7.5.2. A Contratada deverá possuir central de atendimento de suporte técnico, incluindo sistema informatizado para abertura de ordens de serviço (OS), chat on-line, e-mail e telefone, no período das 8h às 19h, horário de Brasília-DF, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais da CONTRATANTE. Nos feriados estaduais e municipais para a sede da CONTRATADA haverá plantão dos setores de suporte e atendimento.
- 7.6. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**
- 7.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 7.6.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Nomear Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- 8.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada;
- 8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 8.8. Como não está sendo adquirido o desenvolvimento de software, mas sim o direito de acesso ao serviço, a contratada não tem que ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução;
- 8.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e posterior recebimento definitivo;
- 8.10. Informar os IPs para a disponibilização dos acessos, se aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 9.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 9.5. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução contratada;
- 9.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;
- 9.7. Como não está sendo adquirido o desenvolvimento de software, mas sim o direito de acesso ao serviço, a contratada não tem que ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução;
- 9.8. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 9.10. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 9.11. Utilizar mecanismos para proteção de direitos autorais. O controle sobre a reprodução dos textos protegidos por direitos autorais deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, isentando a contratante da responsabilidade sobre o uso indevido por parte dos usuários;

9.12. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, disponibilizará o acesso a plataforma de conteúdo jurídico a com os requisitos mínimos a serem contratados:

- a) diversidade nas áreas de abrangência: Direito Privado, Público, Penal, Processual Penal, Internacional, Tributário, Civil, Processual Civil, Empresarial, Trabalho, Processo do Trabalho;
- b) quantidade x qualidade de periódicos: no mínimo 10 periódicos com classificação *Qualis A* e *Qualis B* pela Capes;
- c) quantidade de autores de doutrina: mínimo de 30 autores;
- d) quantidade de textos de doutrina de autores diferentes: mínimo de 19;
- e) possuir legislações e jurisprudências;
- f) possuir conteúdo atualizado.

9.13. Deve-se reservar à CONTRATADA, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, o direito de alterar, inserir ou excluir conteúdo da Plataforma por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela CONTRATADA, do direito de disponibilização de alguma Obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação prévia de 3 meses, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à CONTRATANTE. No entanto, a contratada deverá manter os mínimos exigidos neste Termo de Referência, conforme descrito no item 9.12.

9.14. Disponibilizar a Base de Dados para acesso e consulta da Contratante e de seus usuários nos termos estabelecidos neste instrumento;

9.15. Garantir o acesso abrangendo todo o conteúdo digital e suas respectivas edições até a data de encerramento do contrato, observada, em caso de retirada de obras, o item 9.13.;

9.16. Garantir, durante a vigência do contrato, o acesso aos novos títulos que forem inseridos, sem ônus para a Contratante;

9.17. Fornecer informativo com as novas inclusões e atualizações referentes aos produtos e serviços da base de dados;

9.18. Garantir que é detentora da licença ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim;

9.19. Assegurar a disponibilidade da Plataforma e de todo o conteúdo digital 24 horas por dia e 7 dias por semana, com disponibilidade mínima de acesso de 96% das horas mensais Contratadas;

9.20. Notificar a Contratante sobre eventuais alterações e atualizações nos URLs/links de acesso ao conteúdo digital contratado, com antecedência mínima de 5 dias úteis, a fim de que a mudança dos URLs/links não ocasione interrupção do serviço;

9.21. Informar, com antecedência mínima de 24 horas, sobre a realização de manutenções preventivas ou corretivas necessárias ao sistema, caso ensejem indisponibilidades;

9.22. Fornecer dados para comprovação de uso, relatórios estatísticos de acesso e parâmetros de análise;

9.23. A CONTRATADA permitirá os acessos ilimitados e simultâneos para a plataforma de conteúdo jurídico objeto desta contratação;

9.24. A prestação do serviço deverá ser contínua, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana e, caso ocorra interrupção a CONTRATADA, deverá dar suporte imediato;

9.25. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE por escrito na hipótese de qualquer evento que gere a necessidade de mudança na forma de acesso no prazo mínimo de 30 dias;

9.26. A base de dados citada deverá estar disponível em tempo integral. Em caso de necessidade de manutenção e, portanto, de indisponibilidade, esta será feita em horário não comercial;

9.27. Durante o período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá atualizar continuamente a base de dados e, prontamente, atender usuários em quesitos como: falhas de execução de sistema, erros de processamento ou erros de digitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como Instrumento de aferição da qualidade da prestação dos serviços, os critérios dispostos nos subitens 3.2 ao 3.7, em conjunto com os itens 5, 7 e 12 em seu inteiro teor. Deverá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.5. No prazo de até *10 dias corridos*, a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório será considerado concluído, a partir da entrega do relatório circunstanciado ou, na hipótese de haver mais de um a ser compilado, com a entrega do último.

13.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.9. No prazo de até *10 (dez) dias corridos*, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.6. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- prazo de validade;
 - data da emissão;
 - dados do contrato e do órgão contratante;
 - período de prestação dos serviços;
 - valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os usou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.9. Será considerada a data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sua situação seja regularizada ou, no mesmo prazo, sua defesa seja apresentada. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.12. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

15. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 15.1. Não haverá antecipação do pagamento. O pagamento do serviço ocorrerá conforme descrito no tópico 14. *Do Pagamento*, após atendido o adimplemento da obrigação.

16. REAJUSTE

- 16.1. Desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preço ou de 12 meses da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, o preço do serviço poderá ser reajustado utilizando-se a variação do Índice de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado em 12 meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de cálculo: } Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 16.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos dos itens acima.
- 16.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 16.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.7. O IPCA/IBGE poderá ser obtido em: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- Considerando a forma de prestação do serviço, tendo em vista que a execução de serviços continuados não envolve dedicação exclusiva de mão de obra;
 - A partir da análise do Mapa de Risco, verificou-se que o risco é baixo para a não prestação do serviço, além de ser baixo o risco de dano ao erário;
 - A exigência da garantia poderá onerar a aquisição, uma vez que não é uma rotina do mercado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou
 - cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. **Multa de:**
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;
- 18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são de 0,1% por dia de atraso.
- 18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- 19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- Valor Global: R\$ 27.892,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais) .
 - Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.
- 19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 20.2. Em pesquisas efetuadas no Painel de Preços, foram encontrados resultados para cada uma das plataformas aqui estudadas, conforme a tabela a seguir:

Descrição do Serviço	Fornecedor	CNPJ	Data da compra	Valor da aquisição
Prestação de serviço de cessão temporária de direitos de uso da plataforma vLex BRASIL Premium	V3 Services Informação e Consultoria Ltda.	12.422.562/0001-02	12/08/2021	R\$ 34.752,00
Assinatura da Revista dos Tribunais Online.	Editora Revista dos Tribunais Ltda.	60.501.293/0001-12	21/10/2021	R\$ 61.242,60
Assinatura de jornais e periódicos, acervo bibliográfico com acesso on-line	Editora Revista dos Tribunais Ltda.	60.501.293/0001-12	17/08/2021	R\$ 70.070,52
Assinatura de jornais e periódicos, acervo bibliográfico com acesso on-line	Editora Forum Ltda.	41.769.803/0001-92	03/12/2021	R\$ 27.615,00
Assinatura de jornais e periódicos, acervo bibliográfico com acesso on-line	Editora Forum Ltda.	41.769.803/0001-92	08/11/2021	R\$ 27.615,00

- 20.3. Também foi solicitado proposta comercial das soluções para as empresas especializadas abordadas no estudo, de acordo com a tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Fornecedor	CNPJ	Valor da aquisição
Assinatura de acesso a coleção Vlex Premium Brasil de livros e periódicos pelo período de 12 meses	V3 Services Informação e Consultoria Ltda.	12.422.562/0001-02	R\$ 27.892,00
Acesso ao conteúdo da plataforma jurídica RT online completa por período de 12 meses	Editora Revista dos Tribunais Ltda.	60.501.293/0001-12	R\$ 82.914,60
Acesso ilimitado e perpétuo de biblioteca digital Forum de Direito	Editora Forum Ltda.	41.769.803/0001-92	R\$ 118.654,00

- 20.4. Conforme as propostas comerciais enviadas, percebeu-se que o serviço de menor valor apresenta-se capaz de atender à necessidade.
- 20.5. Portanto, buscando a solução que apresente vantagem econômica sem prejuízo à qualidade dos serviços, estimou-se o valor da contratação, baseado no menor preço apresentado pelas propostas comerciais, de R\$ 27.892,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais).
21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
- 21.1. A assinatura da plataforma de conteúdo jurídico possui código CATSER: 23108.
- 21.2. A Diretoria do Sistema de Bibliotecas utilizará a rubrica consumo: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, em que possui recursos próprios.

Uberlândia - MG, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maira Nani França Moura Goulart, Diretor(a)**, em 15/07/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Josué Miranda Rodrigues, Assistente em Administração**, em 15/07/2022, às 09:49, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Carlos Borges de Assis, Assistente em Administração**, em 15/07/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ildu Rodrigo Costa Santos, Auxiliar em Administração**, em 15/07/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3762095** e o código CRC **45893B10**.